



PRODUÇÃO **LEILÃO** GENÉTICA
SANTA CRUZ



Oferta: 1000 Bezerros Nelore
50 Novilhas Nelore Prenhas
30 Touros Nelore PO registrados e avaliados

07 DE Dezembro · Sábado
11h - Almoço · 12h - Leilão
Fazenda Santa Cruz - Iaciara - GO

100%
marca
SANTA CRUZ

Transmissão:
REMATE
WEB
SKY 170 vivo TV 589/89 CVT tv 87 oi 189



Retransmissão:
LANCE RURAL

REALIZAÇÃO
PROGRAMA LEILÕES
50 anos
CADASTROS E LANCES
43 3373-7000





Nelore Santa Cruz

LOTE
01

MASDAQUE ST.CRUZ

RAÇA: Nelore PO SEXO: Macho
NASC.: 18/10/2016 RG.: GPO A1748

LUDY DE GARÇA

IDÍLIO DA YB

BITELO DA SS

FAJARDO DA GB

TAREFA DA SS

BAILARINA DA GB

NASIK FIV PERBONI

DAIANE FIV ST.CRUZ

GANDHI PO DA NI

RANCHI IPE OURO

LACUNA TE KUBERA

BALIZA TE ESPLANADA

HADELIA NF DA ELD

RACISTA FC

PESO: 905kg CE: 36cm

Comprador: _____ R\$: _____



Nelore Santa Cruz

LOTE
02

MARONELO ST.CRUZ

RAÇA: Nelore P0 SEXO: Macho
NASC.: 15/12/2016 RG.: GPO A2129

LUDY DE GARÇA

BITELO DA SS

TAREFA DA SS

DRECO FIV ST.CRUZ

IDÍLIO DA YB

VAYALA DA BAL. TE

BAILARINA DA GB

LEGAT MJ DA O D AGUA

PITMAN MJ DO SABIA

GERMANIA MJ DO SABIA

AMONIA ST.CRUZ

PANAGPUR AL DA PAUL

GALERIA DA COMAPI

DAMAICA DA COMAPI

PESO: 855kg CE: 39cm

CARACTERÍSTICA	DECA
Estrutura Corporal (EG)	1

Comprador: _____ R\$: _____



Nelore Santa Cruz

LOTE
03

MAMUTE ST.CRUZ

RAÇA: Nelore P0 SEXO: Macho
NASC.: 02/11/2016 RG.: GPO A1835

LUDY DE GARCA

ENCARTE DS

BITELO DA SS

BITELO

TAREFA DA SS

DACIA DS

FALDAN JA DA FI

IADES ST.CRUZ

OPIUM DA SABIA

HANUMAN DA MAT.

LETA DA B BELO

FARDADA ST.CRUZ

EMINENCIA DA B BELO

BADIANA

PESO: 805kg CE: 38cm

CARACTERÍSTICA	DECA
Peso à fase materna - efeito materno (PM-EMg) Kg	1
Total materno do peso à desmama (TMD) -kg	1
Precocidade (PG)	1
Muscolosidade (Mg)	1
Estrutura Corporal (E)	1

Comprador: _____ R\$: _____



Nelore Santa Cruz

LOTE
04

NORO FIV ST.CRUZ

RAÇA: Nelore P0 SEXO: Macho
NASC.: 09/03/2017 RG.: GPO A2590

PAYSANDU DE NAVIRAÍ

LUDY DE GARÇA

BASCO DA SM

BITELO DA SS

TAQUIRA DA SM

TAREFA DA SS

KAYAK TE MAFRA

HARMONIA FIV ST.CRUZ

HELÍACO DA JAVA

FAJARDO DA GB

LIAKA DA RS I

TALINI 4 TE J.GALERA

CARTAGENA DA ÔNIX

DALINI DA BIONATUS

PESO: 770kg CE: 40cm

CARACTERÍSTICA	DECA
Peso à desmama - efeito direto (PD-ED) -kg	1
Peso ao ano - efeito direto (PA-ED) -kg	1
Estrutura Corporal (E)	1
Idade ao primeiro parto (IPPg) dias	1
Total materno do peso à desmama (TMD) -kg	2

Comprador: _____ R\$: _____



Nelore Santa Cruz

LOTE
05

NOGRUDO ST.CRUZ

RAÇA: Nelore P0 SEXO: Macho
NASC.: 08/02/2017 RG.: GPO A2494

TECELÃO DA SM

BUGIO TE DA SM

KOKAR DA MAT.

FUNCIONÁRIO NAVIRAI

FALAKATA DA MAT.

CRATERA DE NAVIRAI

HORION ST.CRUZ

IMPARCIAL ST.CRUZ

PITMAN DA SABIA

VERMUT DA FORT.VR

CELTA ST. CRUZ

BASTA FIV ST.CRUZ

ORALA TERRA BOA

CAROCHA DA CAPARAO

PESO: 770kg CE: 37cm

CARACTERÍSTICA	5	DECA
Peso à desmama - efeito direto (PD-ED) -kg		1
Peso ao ano - efeito direto (PA-ED) -kg		1
Total materno do peso à desmama (TMD) -kg		1
Peso à fase materna - efeito materno (PM-EMg) Kg		1
Perímetro Escrotal aos 365 dias (PE-365) -cm		1
Perímetro Escrotal aos 450 dias (PE-450) -cm		1
Peso ao sobreano - efeito direto (PS-ED) -kg		2

Comprador: _____ R\$: _____



Nelore Santa Cruz

LOTE
06

NICK FIV ST.CRUZ

RAÇA: Nelore P0 SEXO: Macho
NASC.: 15/06/2017 RG.: GPO A2699

GIM DE GARÇA

PAYSANDU DE NAVIRAÍ

LUDY DE GARÇA

BASCO DA SM

HOMESSA DE GARÇA

TAQUIRA DA SM

BITELO DA SS

NATASHA FIV BULA

CORINGA DA BALUARTE

BIG BEN DA SN

TAREFA DA SS

LINHA FIV MRA

PERFÍDIA DA SS

DONDOCA MRA

PESO: 765kg CE: 37cm

CARACTERÍSTICA	DECA
Peso à desmama - efeito direto (PD-ED) -kg	2
Estrutura Corporal (E)	2

Comprador: _____ R\$: _____



Nelore Santa Cruz

LOTE
07

NASI FIV ST.CRUZ

RAÇA: Nelore P0 SEXO: Macho
NASC.: 15/03/2017 RG.: GPO A2601

PAYSANDU DE NAVIRAÍ

LUDY DE GARÇA

BASCO DA SM

BITELO DA SS

TAQUIRA DA SM

TAREFA DA SS

KAYAK TE MAFRA

HARMONIA FIV ST.CRUZ

HELÍACO DA JAVA

FAJARDO DA GB

LIAKA DA RS I

TALINI 4 TE J.GALERA

CARTAGENA DA ÔNIX

DALINI DA BIONATUS

PESO: 765kg CE: 39cm

CARACTERÍSTICA	DECA
Peso à desmama - efeito direto (PD-ED) -kg	1
Peso ao ano - efeito direto (PA-ED) -kg	1
Peso ao sobreano - efeito direto (PS-ED) -kg	1
Idade ao primeiro parto (IPPg) dias	1
Estrutura Corporal (E)	1
Total materno do peso à desmama (TMD) -kg	2

Comprador: _____ R\$: _____



Nelore Santa Cruz

LOTE
08

MONSTRO ST.CRUZ

RAÇA: Nelore P0 SEXO: Macho
NASC.: 04/10/2016 RG.: GPO A1639

RAMBO DA MN

LUDY DE GARÇA

BUGIO TE DA SM

BITELO DA SS

SINERGIA DA SM

TAREFA DA SS

FUNCIONARIO NAVIRAÍ

BRASUCA FIV ST.CRUZ

TECELÃO DA SM

RANCHI IPE OURO

CRATERA DE NAVIRAÍ

VAYALA DA BAL.TE

SENECA DA SM

ROSARA DA BAL.

PESO: 755kg CE: 39cm

CARACTERÍSTICA	DECA
Peso à fase materna - efeito materno (PM-EMG) - Kg	1
Total materno do peso à desmama (TMD) -kg	1

Comprador: _____ R\$: _____



Nelore Santa Cruz

LOTE
09

NOTURNO FIV ST.CRUZ

RAÇA: Nelore P0 SEXO: Macho
NASC.: 20/06/2017 RG.: GPO A2709

TANGO

LUDY DE GARÇA

RAMBO DA MN

BITELO DA SS

A. 1359 DA MN

TAREFA DA SS

BRADO S.MARINA

HARMONIA FIV ST.CRUZ

ASHOKA DC

FAJARDO DA GB

XAMANA DA JANDAIA

TALINI 4 TE J.GALERA

MELADA

DALINI DA BIONATUS

PESO: 715kg CE: 38cm

CARACTERÍSTICA	DECA
Peso à desmama - efeito direto (PD-ED) -kg	1
Peso ao ano - efeito direto (PA-ED) -kg	1
Peso ao sobreano - efeito direto (PS-ED) -kg	1
Total materno do peso à desmama (TMD) -kg	1
Peso à fase materna - efeito materno (PM-EMg) Kg	1
Estrutura Corporal (E)	1

Comprador: _____ R\$: _____



Nelore Santa Cruz

LOTE
10

MENUDO ST. CRUZ

RAÇA: Nelore P0 SEXO: Macho
NASC.: 16/11/2016 RG.: GPO A1940

LUDY DE GARCA

1646 DA MN

BITELO DA SS

NOBRE TE DA PRIM.

TAREFA DA SS

ENTREVISTA DA PRIM.

FALDAN JA DA FI

CABECEIRA ST. CRUZ

OPIUM DA SABIA

OVNI MJ DO SABIA

LETA DA B BELO

CARAPUCA DA FORM.

EMINENCIA DA B BELO

BAIUCA DA VERT.

PESO: 695kg CE: 38cm

CARACTERÍSTICA	DECA
Peso à fase materna - efeito materno (PM-EMg) Kg	1
Total materno do peso à desmama (TMD) -kg	1
Peso à desmama - efeito direto (PD-ED) -kg	2
Peso ao ano - efeito direto (PA-ED) -kg	2

Comprador: _____ R\$: _____

LOTE
11

MACAU ST.CRUZ

RG.: GPO A2116 - SEXO: Macho NASC.: 15/12/2016

BRADO DA S. MARINA

BIGU TE SR DA SARA

LANDAU DA DI GENIO

INTERATIVA ST.CRUZ

DIMA DA DI GENIO

ENGAJADA ST.CRUZ

PESO: 830kg
CE: 39cm

CARACTERÍSTICA	DECA
Peso à desmama - efeito direto (PD-ED) -kg	2
Peso ao ano - efeito direto (PA-ED) -kg	2

LOTE
12

MICHEL FIV ST.CRUZ

RG.: GPO A1467 - SEXO: Macho NASC.: 25/05/2016

RAMBO DA MN

BITELO DA SS

ÍNDICO TE IPÊ OURO

HANI FIV ST.CRUZ

ORTA DA GENEBRA

RANI FIV 3493 JAVA

PESO: 765kg
CE: 39cm

CARACTERÍSTICA	DECA
Estrutura Corporal (E)	1

LOTE
13

NOVO ST.CRUZ

RG.: GPO A2427 - SEXO: Macho NASC.: 30/01/2017

BRADO DA S. MARINA

CINTURÃO FIV DE NAV.

LANDAU DA DI GENIO

FERMILA ST.CRUZ

DIMA DA DI GENIO

AURENE TE ST.CRUZ

PESO: 760kg
CE: 41cm

CARACTERÍSTICA	DECA
Peso ao ano - efeito direto (PA-EDg) Kg	2
Peso à fase materna - efeito materno (PM-EMg) Kg	2
Total materno do peso à desmama (TMD) -kg	2

Mega Lote 02

Nelore Santa Cruz

NOCADOR FIV ST.CRUZ

RG.: GPO A2706 - SEXO: Macho NASC.: 20/06/2017

LOTE
14

LUDY DE GARÇA	FAJARDO DA GB
BITELO DA SS	TIBETANA FIV SABIÁ
TAREFA DA SS	FLOR DA SABIA

PESO: 755kg
CE: 38cm

CARACTERÍSTICA	DECA
Idade ao Primeiro Parto (IPPg) -dias	1
Estrutura Corporal (E)	1

NOMADE FIV ST.CRUZ

RG.: GPO A2708 - SEXO: Macho NASC.: 20/06/2017

LOTE
15

LUDY DE GARÇA	BVLGARI TE DA SABIÁ
BITELO DA SS	CAMBALIZA ST.CRUZ
TAREFA DA SS	CABANA TE DALI

PESO: 730kg
CE: 35cm

CARACTERÍSTICA	DECA
Peso à desmama - efeito direto (PD-ED) -kg	1
Estrutura Corporal (E)	1
Peso ao ano - efeito direto (PA-ED) -kg	2
Total materno do peso à desmama (TMD) -kg	2

NAPONICO FIV ST.CRUZ

RG.: GPO A2477 - SEXO: Macho NASC.: 05/02/2017

LOTE
16

BRADO DA S. MARINA	RANCHI IPÊ OURO
LANDAU DA DI GENIO	UMA FIV DA 42
DIMA DA DI GENIO	DAYANA TE DA SABIA

PESO: 680kg
CE: 40cm

CARACTERÍSTICA	DECA
Peso à desmama - efeito direto (PD-ED) -kg	1
Peso ao ano - efeito direto (PA-ED) -kg	1
Peso ao sobreano - efeito direto (PS-ED) -kg	1
Total materno do peso à desmama (TMD) -kg	1
Estrutura Corporal (E)	1
Precocidade (Pg)	1

Mega Lote 03

Nelore Santa Cruz

NUTELO ST.CRUZ

RG.: GPO A2379 - SEXO: Macho NASC.: 21/01/2017

**LOTE
17**

BITELO DA SS	1646 DA MN
DRECO FIV ST.CRUZ	CANTARINA ST.CRUZ
VAYALA DA BAL. TE	GIRALTA DO BONY

**PESO: 855kg
CE: 37cm**

CARACTERÍSTICA	DECA
Peso à fase materna - efeito materno (PM-EMg) Kg	2
Total materno do peso à desmama (TMD) -kg	2

NUCATO ST.CRUZ

RG.: GPO A2449 - SEXO: Macho NASC.: 01/02/2017

**LOTE
18**

BIG BEN DA S.NICE	BITELO DA SS
GRIDE FIV ST.CRUZ	FABULA FIV ST.CRUZ
CRIPTA FIV ST.CRUZ	ANGRA III TERRAMATA

**PESO: 760kg
CE: 38cm**

CARACTERÍSTICA	DECA
Peso ao sobreano - efeito direto (PS-ED) -kg	1
Estrutura Corporal (E)	1
Idade ao primeiro parto (IPPg) dias	1

NORTE FIV ST.CRUZ

RG.: GPO A2591 - SEXO: Macho NASC.: 10/03/2017

**LOTE
19**

BITELO DA SS	BIG BEN DA SN
NASIK FIV PERBONI	DHANDARA AGUA DOCE
LACUNA TE KUBERA	DHANDAIA DA SJ

**PESO: 725kg
CE: 36cm**

CARACTERÍSTICA	DECA
Estrutura Corporal (E)	1

Mega Lote 03

Nelore Santa Cruz

NARUTO FIV ST.CRUZ

RG.: GPO A2585 - SEXO: Macho NASC.: 02/03/2017

**LOTE
20**

BITELO DA SS

BVLGARI TE DA SABIÁ

NASIK FIV PERBONI

GEMA FIV CIAV

LACUNA TE KUBERA

GEMA DA MUNDIAL

PESO: 715kg
CE: 38cm

CARACTERÍSTICA	DECA
Estrutura Corporal (E)	1
Peso à desmama - efeito direto (PD-ED) -kg	2
Peso ao ano - efeito direto (PA-ED) -kg	2

NUTRI FIV ST.CRUZ

RG.: GPO A2685 - SEXO: Macho NASC.: 18/05/2017

**LOTE
21**

LUDY DE GARÇA

BVLGARI TE DA SABIA

BITELO DA SS

HETRUSCA TE PORT

TAREFA DA SS

ETRUSCA TE DA SABIA.

PESO: 715kg
CE: 37cm

CARACTERÍSTICA	DECA
Peso à desmama - efeito direto (PD-ED) -kg	1
Peso ao ano - efeito direto (PA-ED) -kg	1
Peso ao sobreano - efeito direto (PS-ED) -kg	1
Total materno do peso à desmama (TMD) -kg	2
Estrutura Corporal (E)	2

Mega Lote 04

Nelore Santa Cruz

MALCOM ST.CRUZ

RG.: GPO A1932 - SEXO: Macho NASC.: 15/11/2016

LOTE
22

GABINETE	BITELO DA SS
BACKUP	ILUDA FIV ST.CRUZ
AMAGDALA	IMPERATRIZ TE SR

PESO: 845kg
CE: 43cm

CARACTERÍSTICA	DECA
Peso à desmama - efeito direto (PD-ED) -kg	1
Peso ao ano - efeito direto (PA-ED) -kg	1
Peso ao sobreano - efeito direto (PS-ED) -kg	1
Total materno do peso à desmama (TMD) -kg	1
Idade ao primeiro parto (IPPg) dias	1
Perímetro Escrotal aos 365 dias (PE-365) -cm	1

MAIORAL ST.CRUZ

RG.: GPO A1822 - SEXO: Macho NASC.: 31/10/2016

LOTE
23

GABINETE	HELIACO DA JAVA
BACKUP	ESTINA FIV ST.CRUZ
AMAGDALA	DOMADORA DO MURA

PESO: 805kg
CE: 41cm

CARACTERÍSTICA	DECA
Peso à desmama - efeito direto (PD-ED) -kg	1
Peso ao ano - efeito direto (PA-ED) -kg	1
Peso ao sobreano - efeito direto (PS-ED) -kg	1
Total materno do peso à desmama (TMD) -kg	1
Idade ao primeiro parto (IPPg) dias	1

NOVEGANTE ST.CRUZ

RG.: GPO A2488 - SEXO: Macho NASC.: 07/02/2017

LOTE
24

GABINETE	HYNO TE DA ABC
BACKUP	IMITADA ST.CRUZ
AMAGDALA	DAMAIIKA ST.CRUZ

PESO: 760kg
CE: 40cm

CARACTERÍSTICA	DECA
Peso à desmama - efeito direto (PD-ED) -kg	1
Peso ao ano - efeito direto (PA-ED) -kg	1
Peso ao sobreano - efeito direto (PS-ED) -kg	1
Total materno do peso à desmama (TMD) -kg	1
Peso à fase materna - efeito materno (PM-EMg) Kg	1
Idade ao primeiro parto (IPPg) dias	1

REGULAMENTO DO LEILÃO

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is) ou produto(s) agrobusiness, ou como mero espectador. 1. DEFINIÇÕES 1.1. Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro. 1.2. Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão. O presente leilão será coordenado e organizado pela Paulo Horto Leilões Ltda. (PROGRAMA/REMATE LEILÕES). 1.3. Considera-se LEILOEIRO a pessoa inscrita no Sindicato Nacional dos Leiloeiros Rurais, detentor de fé pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira. 1.4. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arrematação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão. 1.5. Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal(is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão. 1.5.1. Ao convidado poderá ser cobrado pelo promotor do leilão taxa de inscrição para a comercialização de seu(s) animal(is) ou produto(s) no leilão. 1.6. Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou como mero espectador. 1.7. Considera-se EMPRESA DE ACESSORIA a empresa de assessoria pecuária que seleciona os animais e/ou produtos a serem comercializados, estabelece a ordem de entrada dos animais no leilão, pré-apresenta os animais antes do leilão, dentre outros. 1.8. Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) / produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, que será anunciada pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregoadado. 1.9. Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is) / produto(s) ao PROMOTORDOEVENTO/ EMPRESA LEILOEIRA. 1.10. Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, etc. 1.11. Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda acima previstas. 1.12. Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produto(s) a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo. 1.13. Considera-se EMBRIÃO; o feto. Resultado útil da união do sêmen com o óvulo. 1.14. Considera-se OVÓCITO ou OÓCITO, o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o , que é o gameta masculino, é capaz de gerar um embrião. 1.15. Considera-se PREENHEZ, a condição de fêmea em gestação. 1.16. Considera-se LIVRE ACASALAMENTO, quando o VENDEDOR oferece a fêmea doadora para ser acasalada com o sêmen do touro da escolha do COMPRADOR. 1.17. Considera-se DOAÇÃO o produto(s) ou animal(is), ou ainda, direitos, distintos do(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, doado por VENDEDOR ou TERCEIRO, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado. 2. CADASTRO: 2.1. Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à Paulo Horto Leilões Ltda, podendo encaminhar tal solicitação à EMPRESA LEILOEIRA com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito. 2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a Paulo Horto Leilões Ltda disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR. 2.3. Nesse compasso, poderá exigir as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais. 2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA LEILOEIRA, naturalmente que só terão valor contanto que acompanhado de respectivo comprovante o qual, a seu arbítrio, poderá solicitar cópia para seu arquivo próprio ou eventual informação e/ ou documento complementar. 2.5. A EMPRESA LEILOEIRA, de acordo com seu conhecimento de idoneidade do cadastrado, poderá dispensar um ou mais documentos mencionados no item 2.3. 2.6. As informações contidas no item 2.3, tem caráter imediato e valor por prazo indeterminado, vigendo assim, a todos os Leilões posteriores e realizados sob a custódia da Paulo Horto Leilões Ltda e coligadas. 2.7. Ficará a cargo do cadastrado informar a EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos itens do cadastro. 2.8. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos; pena de ser vedado à participação direta em leilões futuros até que seja a solicitação formulada. 2.9. A presença dos convidados ou participantes no recinto do leilão importará em imediata autorização à Paulo Horto Leilões Ltda em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito. 2.10. Os empregados da Paulo Horto Leilões Ltda não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão. 2.11. A existência de cadastro não dispensará a necessidade de apresentação de avalista, caso seja solicitado pelo VENDEDOR ou pela Paulo Horto Leilões Ltda. 2.12. Será permitida a compra de animal(is) / produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à Paulo Horto Leilões Ltda que permanecerá com referida procuração. 2.13. A Paulo Horto Leilões Ltda atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de venda. Portanto, cabe ao vendedor manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda, bem como exigir a assinatura de avalista antes da formalização deste contrato. 2.14. O cartão senha Programa/Remate Leilões de cada cliente é vinculado ao seu cadastro único, e a partir do momento em que o participante utilizar seu cartão para dar lances em leilões realizados pela EMPRESA LEILOEIRA, ele estará ciente de todas as regras determinadas neste regulamento de leilão, Documento Público registrado em Cartório no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Londrina-PR sob o número 264392. 2.15. A senha ou código secreto do cartão Programa/Remate Leilões (Paulo Horto Leilões Ltda.) é secreta, pessoal e intransferível e a sua utilização é de inteira responsabilidade do donatário. Por segurança, não deve ser revelada a outras pessoas. 3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA: 3.1. O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito nos órgãos próprios, sendo que a venda considerará efetuada como batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra. 3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo leiloeiro no início dos trabalhos. 3.3. Poderá o leiloeiro, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes. 3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedido pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA. 3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista. 3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.13. 3.7. O atraso no pagamento da comissão acarretará a mora do devedor com acréscimo de atualização monetária, juros de 1% ao mês, cláusula penal de 20% e mais honorários advocatícios em igual patamar. Tudo como reza os artigos 389 e 406do CC/02. 4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE PREENHEZES: 4.1. Salvo estipulação em contrário, nos casos de prenhez, a primeira parcela será considerada como sinal de negócio e devida no ato. As demais parcelas somente poderão ser exigidas do(s) COMPRADOR(es) após o recebimento ou a retirada da(s) prenhez(es) confirmada(s). Caso o VENDEDOR tenha recebido antecipadamente alguma parcela e a prenhez não consiga se realizar o VENDEDOR restituirá ao(s) COMPRADOR(es) o valor recebido em dobro e com demais acréscimos da mora. 4.1.1. Caso a(s) prenhez(es) seja(m) entregue pelo VENDEDOR em até 30 dias da data de realização do leilão, o vencimento da 2ª parcela considerar-se-á no 30º dia após a data do leilão. 4.2. PREENHEZES RECEPTORAS: 4.2.1. Constatada a prenhez, o VENDEDOR, salvo disposição em contrário, se responsabiliza em apresentar a(s) receptora(s) em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, a fim de bem criar o embrião. Para tanto e dado o prazo mínimo para a transferência do embrião da vaca prenhe à vaca receptora, obriga-se o VENDEDOR a entregar ao COMPRADOR a vaca receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance. 4.2.2. A vaca receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a vaca receptora faz parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião. 4.2.3. O VENDEDOR será responsável pela prenhez até a sua entrega ao COMPRADOR ou pessoa por este indicado. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião adquirido. 4.2.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente o VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante. 4.3. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS: 4.3.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência da prenhez para a receptora do referido acasalamento, tendo o prazo máximo de 90 dias para a entrega da receptora prenhe, a contar da data da assinatura do presente Contrato de Compra e Venda, findo o qual poderá o COMPRADOR optar: a) escolher outro acasalamento já realizado, de igual importância e valor ou; b) pleitear em juízo as perdas e danos de referido desfaleço. 4.4. LIVRES ACASALAMENTOS: 4.4.1. O VENDEDOR oferece o animal (fêmea) doadora para ser acasalada como touro (macho) da escolha do COMPRADOR. Ficando a prenhez na propriedade do titular durante o período gestacional. 4.4.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o proprietário da doadora a acasalá-la segundo critério do VENDEDOR, sob as expensas do COMPRADOR. 4.4.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR. 4.4.4. Do acasalamento em questão o COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhez proveniente da lavagem, salvo disposição em contrário e acordado entre as partes. Terá também direito a optar se tal prenhez será sexada de macho ou fêmea. 4.4.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhez adquirida venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo). 4.4.6. Caso o produto nascido não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituir o produto, caso não possua o mesmo acasalamento, de comum acordo com o COMPRADOR, substituí-lo por outro já nascido de igual categoria e valor, em um ou outro caso, todas as despesas geradas, tanto pela substituição do animal ou pela rescisão do contrato serão suportadas pelo vendedor e deverão em qualquer das situações, serem devidamente comprovadas pelo comprador. 4.4.7. A(s) prenhez(es) será(ão) entregue(s) por malha viária, podendo ainda o COMPRADOR retirá-la da propriedade de origem, sob sua conta e responsabilidade. 4.5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO 4.5.1. A coleta do ovócito far-se-á pela técnica de aspiração folicular via ultrassom, ou, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária. 4.5.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado –art. 233 do Código Civil. 4.5.3. A aspiração deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias após a ocorrência do leilão, salvo disposição em contrário por ocasião da realização do leilão –art. 394 do Código Civil. 4.5.4. O processo de aspiração e fecundação, desde veterinário até laboratórios, será realizado por profissionais eleitos pelo Vendedor – art. 492 do Código Civil. O Comprador, contudo, por si ou via representação poderá acompanhar, contanto que apresente manifestação nesse sentido. 4.5.5. Salvo disposição em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo Comprador, às expensas, que sairá ou do banco de sêmen deste, ou de qualquer outro, contanto que à disposição no mercado pecuário, se dessa última forma for combinado. 4.5.6. O custo de implantação do embrião fecundado e do animal receptor está agregado ao contrato de (compromisso) compra e venda. Nesse momento do processo, entretanto, caso o comprador queira, sem qualquer desconto, escolher o laboratório e/ou apresentar receptora de seu plantel, óbice alguma haverá, bastando

apresentar manifestação nesse sentido. 4.5.7. A entrega da prenhez ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais. 4.5.8. Caso, no ato do leilão, haja garantia mínima de animais com determinadas características (por exemplo, "n" fêmeas), todo o processo sobredito nas cláusulas anteriores, sem prejuízos das prenhez obtidas com êxito, será realizado tantas vezes, quantas necessárias, para que se lhe atinja. 4.5.9. A cláusula acima não se aplica nos casos previstos no item "4.5.6", eis que o contrato se aperfeiçoará, após a cessação dos direitos e deveres, coma entrega dos embriões ao Comprador. 5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SÊMEN: 5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen de animal de sua propriedade posto à venda. 5.2. Todo lote de sêmen deverá estar à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco COMPRADOR. Quando o sêmen de animal, comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta deste todo e qualquer risco. 5.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, em sendo este raro, desde que seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país. 6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES: 6.1. O leiloeiro apregoará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote. 6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregoados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas e de responsabilidade dos senhores vendedores. 6.2.1. Caso seja apregoado no leilão, lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais existentes no lote, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão. 6.3. A(s) parte(s) vendedora(s) declara(m) ser legítima(s) possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is)/produto(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s). 6.4. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá inclusive as "crias" advindas destes, conforme disposto no artigo 94 e 95 do Código Civil. 6.5. Excetuando o disposto no item "2" deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irrevogáveis e irrevogáveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores. 6.6. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados. 6.7. Caberá ao comprador o pagamento do ICMS e ao vendedor o recolhimento do mesmo, referente ao lote adquirido, devendo o segundo informar a Paulo Horto Leilões Ltda o número de inscrição junto à Receita Estadual. 6.8. A participação no leilão de qualquer pessoa, seja comprador ou vendedor, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez ter que lhe é dado a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) estar devidamente registrado junto ao Cartório 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Londrina-PR, sob o nº 264392, anunciado pelo Sr. Leiloeiro no início dos trabalhos. 6.9. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda, que no caso presente somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio. 6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o comprador será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recal sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESALEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4. 6.11. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o vendedor será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recal sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4. 6.12. As taxas do leilão, assim como as comissões, para comprador e vendedor, são irrevogáveis e irrevogáveis. O desfazimento do negócio pelas partes após o remate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS. 6.13. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ OUTROS. 6.14. No lance de defesa, conforme definição do item 1.11 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS, sobre o valor do lote no momento da batida do martelo. 6.15. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros. 6.16. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação. 6.17. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a Paulo Horto Leilões Ltda responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais inclusive poderão ser retificados pelo leiloeiro. 6.18. Quando da batida do martelo os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate. 6.19. Serão de exclusiva responsabilidade do vendedor, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do comprador, não restando à Paulo Horto Leilões Ltda nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer como(s) animal(is). 6.20. Será de exclusiva responsabilidade do comprador o pagamento do frete do(s) animal(ais) arrematado(s), salvo estipulação em contrário. 6.21. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o vendedor compromete-se a liberar o(s) animal(ais) somente quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo comprador, eximindo a Paulo Horto Leilões Ltda de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida. 7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO: 7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA. 8. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO: 8.1. Ao final da venda de cada lote a Paulo Horto Leilões Ltda promoverá a emissão do contrato de compromisso de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo vendedor e comprador. As notas fiscais referentes às vendas, que deverão ser emitidas pelos vendedores, bem como a nota fiscal da comissão de compra a ser emitida pela EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS/OUTROS, serão efetuadas posteriormente. 8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato de compra e venda todas as regras constantes neste regulamento, bem como outras que forem estabelecidas pelo leiloeiro durante o leilão. 9. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL: 9.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta nos moldes do artigo 427 do CC/02 com o anúncio do licitante pelo leiloeiro. 9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e Venda, este último em apartado daquela, mas parte integrante deste. 9.3. De conseguinte, ficará a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo máximo de 10 dias da realização do leilão, remeter 03 vias do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal/Produto (via rosa: Comprador; via azul: EMPRESA LEILOEIRA; via branca: VENDEDOR), acompanhada das 02 NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS (de Comissão e única como valor de todo o débito), ao endereço cadastral do Comprador. 9.4. Em se comprovando o não recebimento da correspondência por parte do Comprador, o contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado uma vez ser o Comprador o único responsável pelas informações cadastrais, sobretudo no que toca à localização. 9.5. Recebida a Carta AR com as 03 vias e as 02 Promissórias, o Comprador deverá reter sua via rosa do Contrato, postar sua assinatura nas vias azul (EMPRESA LEILOEIRA) e branca (VENDEDOR) bem como no corpo das Promissórias (única e da comissão), reconhecer firma e fazer a remessa das vias azul e branca, além das promissórias, ao endereço da leiloeira Paulo Horto Leilões Ltda. 9.6. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o Comprador será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhes é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais. 10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO 10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(es) no(s) lote(s) a ser(em) apregoado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s): 10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s), a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal. Nesse caso, aplicar-se-ão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leiloado(s); 10.1.2. Acaso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade por proceder a entrega, bem como para com a qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) e de inteira responsabilidade do(s) doador(es). 10.1.2.1. Na hipótese do item acima (10.1.2), a forma do frete corresponderá ao anúncio feito pelo leiloeiro. 11. FORO DE ELEIÇÃO. 11.1. Fica eleito o foro da cidade de Londrina para dirimir qualquer dúvida ou interpretação de cláusula e itens predisposto neste regulamento.

"É proibida a reprodução em parte ou no todo".



Gil Pereira

Nelore
Santa
Cruz